**CHECKLIST**

# Auditoria/Fiscalização

# Transferência de Recursos

Órgão/Entidade (Concedente): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Interessado (Convenente): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Processo nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Convênio nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Acordo que disciplina a transferência de recursos financeiros entre os entes da Administração Pública ou para Entidades sem fins lucrativos para a execução descentralizada de programas de governo de interesse recíproco de mútua cooperação, com o fim de demonstrar a correta aplicação dos recursos transferidos, conforme Parágrafo único, do art. 70, da CF/88, da Lei Federal nº 13.019/2014, dos Decretos Federais nº 8.726/2016 e nº 6.170/2007; da Portaria Interministerial nº 424/16 e dos Decretos Estaduais nº 5.815/2018 e 5.816/2018.

|  |  |
| --- | --- |
| **Auditoria/Fiscalização em processos de**  **Transferência de recursos** | **Observação do Analista** |
| 1. O acordo firmado demonstrou o atingimento dos objetivos acordados, a correção da aplicação dos recursos, a observância às normas legais e regulamentares pertinentes às cláusulas pactuadas através da avaliação de sua Prestação de Contas? (art. 3º da IN TCE/TO nº 04/2004) |  |
| 1. Constam comprovação que os recursos foram transferidos dentro do prazo previsto, e que não afetou a execução do objeto? (art. 6º, inc. I, alínea “c” da PI nº 424/2016) |  |
| 1. Consta analise e manifestação acerca da execução física e financeira do objeto pactuado pelo fiscal do termo? (art. 6º, inc. II, alínea “g” da PI nº 424/2016 e art. 13, inciso XIV do Decreto Estadual nº 5.815/18 e art. 15, inciso XII do Decreto Estadual nº 5.816/18) |  |
| 1. Foi oportuna e conveniente a realização da cooperação mútua entre os entes de governo para a descentralização dos programas de governo específicos constantes no Plano Plurianual para o quadriênio e LDO? |  |
| 1. Consta a aferição da execução do objeto e das suas metas, etapas e fases, conforme pactuado no Plano de trabalho integrante dos instrumentos, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e os efetivamente executados? (art. 6º, § 2º da PI nº 424/2016 e art. 27do Decreto Estadual nº 5.815/18 e art. 34 do Decreto Estadual nº 5.816/18) |  |
| 1. Quanto à operacionalização da execução dos programas, projetos, e atividades, fora verificada a realização dos procedimentos licitatórios, a fim de que o certame seguisse a contemporaneidade, os preços praticados pelo mercado, tais quais os preços de referência fornecidos anteriormente, e também, se o objeto do acordo é o mesmo licitado como consta na alínea “d”, II, art. 6º da PI nº 424/2016? |  |
| 1. A autoridade competente designada, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados da data do recebimento, analisou a prestação de contas, fundamentando sua análise nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas competentes? (art. 64 da PI nº 424/2016 e art. 41 do Decreto Estadual nº 5.815/18 e art. 48 do Decreto Estadual nº 5.816/18) |  |
| 1. As prestações de contas parcial e final, de fato avaliaram o desenvolvimento do projeto e o cumprimento do objeto pactuado, com informações físicas e financeiras em sua correta aplicação? (art. 40, §3º, inciso II do Decreto Estadual nº 5.815/18 e art. 47, § 3º, inciso II do Decreto Estadual nº 5.816/18) |  |
| 1. O Produto entregue ou o serviço prestado está sendo utilizado de acordo com o fim proposto no plano de aplicação? |  |
| 1. As metas foram alcançadas e suas etapas ou fases estão sendo ou foram executadas de acordo com o pactuado no Plano de Trabalho, com a quantidade programada? |  |
| 1. As despesas estão sendo ou foram efetuadas exclusivamente em função das metas, etapas ou fases programadas? |  |
| 1. Em relação aos pagamentos as datas dos documentos fiscais contido nos autos das Prestações de Contas parciais e final, são anteriores às datas dos cheques ou ordens bancárias? |  |
| 1. Os pagamentos correspondem aos lançamentos nos extratos bancários apresentados e/ou em conciliação bancária? |  |
| 1. Há compatibilidade entre o saldo financeiro constante no extrato bancário com o saldo disponível recolhido à conta do concedente? |  |
| 1. Houve acompanhamento e fiscalização por parte do Concedente/Convenente, na execução do Plano de Trabalho, por servidor devidamente designado, o qual tenha verificado a disponibilização de documentos relativos aos bens e/ou serviços ou obras (projeto, edital, contrato, proposta, cronograma, memorial descritivo e etc.), como dispõe nos arts. 53, 54 e 55 da PI nº 424/2016 e que o mesmo tenha relatado em documento hábil os fatos ocorridos, anexando-o aos autos, de acordo com o art. 67, da Lei no 8.666/1993 e Manual Fiscal de Contratos da CGE, quando for o caso? (art. 34 do Decreto Estadual nº 5.815/18 e art. 41 do Decreto Estadual nº 5.816/18) |  |
| 1. O fiscal atuou em toda a execução do objeto, verificando a boa e regular comprovação da aplicação dos recursos, cumprimento das metas no plano de trabalho e os desembolsos e pagamentos? (art. 56, incisos I ao IV da PI nº 424/2016 e art. 34 do Decreto Estadual nº 5.815/18 e art. 41 do Decreto Estadual nº 5.816/18) |  |
| 1. Nos casos constantes no § 6º, art. 116, da Lei no 8.666/1993, verificou se as receitas remanescentes obtidas inclusive pelas aplicações financeiras estão corretas e se foram devolvidas no prazo de 30 (trinta) dias do evento? (art. 60, *caput* da PI nº 424/2016 e art. 4º, inc. X da IN/TCE 04/2004) |  |
| 1. No caso de omissão do dever de prestar contas, ou irregularidades na sua aplicação, o órgão ou entidade concedente providenciou a instauração de Tomada de Contas e ou Tomada de Contas Especial, como bem orienta o art. 8º, IN/TCE-TO nº 004/2004? (art. 44 do Decreto Estadual nº 5.815/18 e art. 51 do Decreto Estadual nº 5.816/18) |  |
| 1. Em caso de Suspensão da liberação das parcelas, constam justificativas para tal fato? (art. 67, §1º, §2º da PI nº 424/2016 e art. 39, inciso I do Decreto Estadual nº 5.815/18 e art. 46, inciso I do Decreto Estadual nº 5.816/18)) |  |
| 1. O órgão ou entidade auditado/fiscalizado, quando concedente, atentou para o disposto no art. 11, *caput* e Parágrafo único, LC nº 101/2000? Constam documentos (LOA) que comprovem o atendimento da norma citada? (art. 22, inc. I da PI nº 424/2016) |  |
| 1. Considerando os percentuais que constam no art. 20 da LC nº 101/2000, quanto à despesa com pessoal, o Estado, quando Concedente, verificou o cumprimento da norma citada no inciso III, alíneas “a” e “b”, referente a transferências voluntárias a serem realizadas aos municípios, em caso de não cumprimento, aplicando o disposto no inciso I, §3º, art. 23, LC nº 101/2000? |  |
| 1. O Convenente manteve controle das despesas com pessoal, tal qual consta o percentual elencado no inciso II, alínea “c”, art. 20 LC nº 101/2000, a fim de que não ocorram restrições ao recebimento de transferências voluntárias? |  |
| 1. Os prazos para o encaminhamento das contas ao Poder Executivo da União foram observados, a fim de que se possa conceder ou receber transferências voluntárias na conformidade ao que insta no art. 51 LC nº 101/2000? |  |
| 1. Consta nos autos ocorrência de glosa pela área de planejamento, gestão ou finanças ou qualquer outra unidade equivalente, do órgão ou entidade Concedente, do valor relativo a despesas realizadas em data anterior ou posterior a sua vigência? |  |
| 1. Quando em visita *in loco*, fora verificada a compatibilidade entre as fotos anexadas nos autos da Prestação de Contas Final e o que foi verificado no local, quando for o caso? |  |
| 1. Consta divergência entre o objeto executado com o objeto que fora pactuado no Convênio? Quais divergências foram encontradas? |  |
| 1. Evitou-se a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, sendo que nestas não constem nomes, símbolos, ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos que conste claramente no plano de trabalho? (art. 38, inc. VIII da PI nº 424/2016) |  |
| 1. Foi verificado qual o percentual de despesas administrativas que as Entidades Privadas sem fins Lucrativos executaram, tendo em vista o limite de 15% (quinze por cento) do valor do objeto, como também, que esta despesa esteja expressamente autorizado e demonstrado no respectivo instrumento e no plano de trabalho? (art. 38, §1º, inc. I, II e II da PI nº 424/2016) |  |
| 1. Em caso de impossibilidade de realizar os procedimentos licitatórios, sendo neste caso utilizado a dispensa ou a inexigibilidade, constam documentos que suportem a escolha feita, com base na legislação vigente? |  |
| 1. Os gastos discriminados dos recursos de convênio foram classificados nos elementos de despesas adequados? |  |
| 1. Houve a ocorrência de pagamento de multas e juros, consta justificativa com o fato motivador para o atraso do cumprimento da obrigação? |  |
| 1. Foi efetuado pagamento a servidor público com recursos do convênio por serviços de consultoria, assistência técnica ou assemelhada? (art. 38, inc. IX da PI nº 424/2016) |  |
| 1. Na hipótese de o objeto envolver a realização de serviços ou execução de obras custeada, ainda que parcialmente, com recursos externos, foi verificada a prévia contratação de operação de crédito externo? (art. 9º, inc. VI, “d” da PI nº 424/2016) |  |
| 1. A justificativa contida na proposta de trabalho apresentada na celebração do convênio, com o problema a ser resolvido, fora resolvido? E os resultados esperados foram alcançados? |  |
| 1. Na hipótese de previsão de contrapartida para complementar a execução do objeto, existe comprovação de que os recursos, bens, ou serviços encontram-se devidamente assegurados e que estes foram dispostos à execução do objeto pactuado? |  |

**Apontamentos:**

|  |
| --- |
|  |
|  |

**Assinatura e Matrícula do Servidor**